



PUBLICADO EM PLACAR

Em 05/06/2017

Barbara Thiecky Clementino Pugas
Subprocuradora do Município
Dec. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município

DECRETO Nº.566 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, na forma da lei, e;

Considerando, a demanda por Show artístico para o dia 23/07/2017, na temporada de praia 2017 – Praia Porto Real, evento tradicional, de imensurável importância para a sociedade portuense e, também para as cidades circunvizinhas;

Considerando, que a dupla Zé Ricardo & Thiago, tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário Nacional, possuindo grande prestígio junto ao público e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

Considerando ainda, que o preço proposto pela referida empresa encontra-se dentro dos padrões da razoabilidade;

Considerando por fim, o contido no PARECER 385/2.017 – P.G.M., expedido pela Procuradoria Geral do Município, com opinativo favorável a contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços demandados, nos termos autorizados pelo caput do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação direta do Show da dupla Zé Ricardo & Thiago, por via da empresa **ZRT3 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ 17.547.572/0001-98)**, para apresentação no dia 23/07/2017, na temporada de praia 2017 – Praia Porto Real, individualizado através do Processo Administrativo nº 004895/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2017.


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal


OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
Procurador Geral do Município